



PROCESSO N.º 454/10

PROTOCOLO N.º 10.207.036-4

PARECER CEE/CEB N.º 760/10

APROVADO EM 04/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MIDUFO VADA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 966/10 - GS/SEED, de 1º/04/10, o pedido da direção da Escola Municipal Midufo Vada - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Maringá, mantida pelo Poder Público Municipal, de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2009, protocolado no NRE de Maringá em 26/10/09 (fls. 219).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue (fls. 175):



PROCESSO N.º 454/10

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I					
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professor Midufo Vada – Educação Infantil e Ensino Fundamental.					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal					
LOCALIDADE: Maringá			NRE: Maringá		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009		FORMA: Simultânea		20 SEMANAS	
ÁREA DO CONHECIMENTO	ETAPAS				TOTAL DE HORAS
	1ª	2ª	3ª	4ª	
LINGUA PORTUGUESA	300 h	300 h	300 h	300 h	1200 h
MATEMÁTICA					
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA					
A Educação Física e Arte comporão a área de conhecimento de Língua Portuguesa. As Culturas Afro- Descendente e Indígena serão trabalhada interdisciplinarmente e permearão todas as Áreas do Conhecimento. A Área de Conhecimento Estudos da Sociedade e da Natureza é composta por Ciências Naturais, Geografia, História e Ensino Religioso.					

4 - O Sistema de Avaliação e o Plano de Avaliação Institucional estão dispostos no processo às folhas 124/127, 196/197 .

5 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente consta às folhas 197/199 do processo.



PROCESSO N.º 454/10

6 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
Raquel Silva Maneta	Supervisora	Pedagogia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educativa e em Educação Especial
Eunice Ribeiro de Moraes	Orientadora	Pedagogia
Lucia Elena Pietrangelo Merlino	Docente	Magistério Pedagogia Especialização em Psicopedagogia
Maria Cristina Ramos de Souza e Silva	Docente	Magistério Ciências Especialização em Educação Especial
Silvia Suzi Bezerra	Docente	Pedagogia Especialização em Educação Pré- Escolar
Rosineide Cancelier Cardoso	Docente	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais e da Educação Infantil Especialização em EJA e em Educação Inclusiva

7 - Recursos Físicos

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, os quais estão descritos às fls. 20/27, 28/64, 142/143, 184/195, 200/201.

8 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 645/09, do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, sendo favorável à sua autorização (fls. 203 a 208).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 709/10 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, da **Escola Municipal Professor Midufo Vada - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, do Município de Maringá, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir da publicação do ato autorizatório.



PROCESSO N.º 454/10

A autorização para o funcionamento do curso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao Projeto de Prevenção de Incêndio e à Vigilância Sanitária.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB